

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 002/2025-01 PARA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL E A EMPRESA NEO TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELLI.

CONTRATANTE:

O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas/AL – CEP: 57.570-000, e com sede administrativa na Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL – CEP: 57.022-050. Inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado pelo Sr. HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 3107308-5, inscrito no CPF Sob o nº 073.620.634-58, qualificado como Diretor Presidente, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

CONTRATADO:

A NEO TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.366.296/0001-08, com sede na Avenida Beira Mar, nº 200, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 20021-060, neste ato representada por Diretor Comercial, Sr. LUCAS DO AMARAL REIS, inscrito no CPF sob nº 022.928.045-57 c, RG sob nº 09746811-80 SSP BA, domiciliado no Rio de Janeiro/RJ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 03 de janeiro de 2025 O objeto do presente **CONTRATO** é a Locação e Serviços de Manutenção em Equipamentos de Informática, nas dependências da **UNIDADE** a seguir delineada:

UPA 24hrs Seropédica

Endereço: Avenida do Contorne, s/n, Bairro Incra, Km 44, Seropédica – RJ, CEP: 23.893-745.

1.2 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **CLÁUSULA QUINTA**, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO”

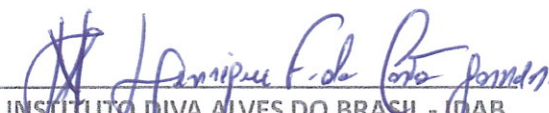
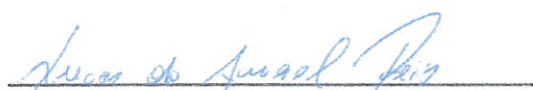
O presente contrato emergencial tem o prazo determinado de 30 (trinta) dias, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus eventuais TERMOS ADITIVOS que não foram objeto deste, firmando-se o presente termo para todos os fins de direito.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Maceió - AL, 01 de janeiro de 2026.


INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB
HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES
Diretor Presidente
NEO TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELLI
LUCAS DO AMARAL REIS
Diretor Comercial**TESTEMUNHAS:**_____
Nome:

CPF:

Nome:

CPF: